

LEI N° 2.911/2025, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO
DE ESCOLA MUNICIPAL QUE
INDICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **Escola de Tempo Integral – ETI Professora Teresinha Garcia Saraiva**, a nova unidade escolar, em construção no Distrito do Caldas, que deve substituir a EMEIF Bom Jesus.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentária previstas na Lei Orçamentária em vigor.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 10 de setembro de 2025.



Guilherme Sampaio Saraiva
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que este documento
foi publicado por meio de:

- () afixação no átrio do Poder Executivo
() diário oficial
() jornal de grande circulação
() site da sede da prefeitura municipal de Barbalha



Barbalha/CE, 10/09/2025

Maria Naci dos Santos
Assistente Administrativo
- Mat. 0942674 -